

LEI Nº 259/1985

Cria Escolas Municipais e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas dentro do Município de Água Comprida, para funcionamento a partir do ano letivo de 1985, as seguintes Escolas Rurais Municipais:

- I. Escola Rural Municipal Nossa Senhora da Guia, Localizada na Fazenda Nossa Senhora da Guia;
- II. Escola Rural Municipal Matinha, Localizada na Fazenda Matinha, antiga Fazenda Aprazível.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da Criação das referidas Escolas correrão por conta das Dotações Específicas constantes do Orçamento Municipal Anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 3 de Abril
de 1985

Publique-se e Cumpra-se.